



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2019, de 30 de abril de 2019.

Altera a Resolução CONSUNI/UFERSA
n° 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as atribuições consultivas e deliberativas do Comitê de Graduação da UFERSA, a fim de melhorar os controles relativos à celebração de convênios ou instrumentos congêneres a serem firmados entre a UFERSA e entidades parceiras;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria Anual de Contas - 201700852;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA n° 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir um Parágrafo único ao artigo 1º da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que dispõe da criação do Comitê de Graduação:

Parágrafo único. O Comitê de Graduação é o órgão consultivo dos projetos pedagógicos dos cursos da universidade e deliberativo das ações de ensino.

Art. 2º Alterar a redação dos incisos II e IV do artigo 4º da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~II – O Coordenar do Núcleo de Educação a Distância – NEaD~~

II – O Coordenador do Núcleo de Educação a Distância – NEaD

~~IV – Um representante docente, titular e suplente, de cada unidade acadêmica.~~

IV – Um representante docente, titular e suplente, de cada Centro.

Art. 3º Incluir os incisos IX e X no artigo 7º na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014:

IX - aprovar projetos que envolvam ações de ensino de graduação que tenham sido elaborados por servidores técnico-administrativos, que sejam de interesse institucional com ou sem financiamento; e

X - apreciar e deliberar a respeito dos assuntos indicados na pauta do CONSEPE.

Art. 4º Alterar a redação do artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014:

~~Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.~~

Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, sempre antecedendo às reuniões do CONSEPE, por convocação da sua Presidência, de acordo com o Calendário de Reuniões e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, de ofício, ou a requerimento de dois terços de seus membros ou por convocação extraordinária do CONSEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 30 de abril de 2019.

A handwritten signature in blue ink, reading 'José Domingues Fontenele Neto', written in a cursive style.

José Domingues Fontenele Neto
Presidente em exercício